

1.2. Estado e Regulação

A atuação do Estado é indissociável da função administrativa. Esta, por sua vez, acompanha a evolução pela qual perpassa o Estado de Direito, razão pela qual, na atualidade, sujeita-se a Administração à observação da lei e do Direito. Daí a imposição de um regime jurídico no qual legalidade, interesse público e segurança jurídica constituem peças indispensáveis.

Da mesma forma, assoma como de importância indiscutível a evolução que, impulsionada pela globalização, vem atingindo a feição e o papel do Estado, com repercussão inevitável na atividade administrativa, o que implicou, recentemente, no surgimento do Estado-garantidor, caracterizado por uma atividade regulatória específica e disseminada.

Isso sem contar que, justamente *et pour cause* do fenômeno globalizante, assiste-se a uma ampliação horizontal e vertical da função administrativa, a qual vai além das tarefas dos órgãos públicos, envolvendo a participação de sujeitos privados, bem como para além do Estado nacional. O tema do controle, nesse contexto, assume, pois, uma importância enorme.

Um dos grandes desafios atuais é entender e adaptar as regras clássicas de regulação e aplica-las a novos mercados que se formam. De uma forma mais radical, os mercados de tecnologia que provocam disrupção na maneira tradicional de regulação setorial.

Além disso, setores tradicionais também têm sido bastante transformados, citamos o exemplo do setor de energia e saneamento, o que também demandará esforços acadêmicos para analisar os mecanismos de intervenção estatal na atividade econômica e, a partir dessa análise, mostrar como essa intervenção pode se configurar como instrumento para o desenvolvimento econômico, através de políticas públicas que privilegiem o parque produtivo nacional, preponderantemente o tecnológico.

Parte-se da premissa que o desenvolvimento econômico, em países periféricos, apenas pode ser alcançado se houver o inter-relacionamento entre intervenção estatal na atividade econômica e políticas públicas de desenvolvimento. Como objetivos específicos mencionam-se os conteúdos inerentes à ideologia e economia, constituição econômica, ordem econômica, intervenção estatal, serviço público, planejamento e desenvolvimento econômico.

Nesse contexto, insere-se a preocupação com as finanças públicas, tanto na perspectiva arrecadatória (tributária), como na perspectiva da despesa pública e definição de políticas fiscais que visem ao desenvolvimento sustentável, com função indutora de desenvolvimento e redução de desigualdades sociais e regionais, e preservação ambiental. Nesse contexto, a linha contempla pesquisas em tributação indutora, federalismo fiscal, dívida pública, políticas fiscais, justiça fiscal e sua interface com os princípios republicano, federativo, democrático e com a prevalência dos direitos humanos para construção de um Estado mais desenvolvido economicamente e socialmente mais equânime.